



**Serviço Público Federal**  
**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA \_ 10ª REGIÃO**  
**JURISDIÇÃO Pará/Amapá**



A presidenta do Conselho Regional de Psicologia no dia 12 de fevereiro de 2016 deu início à plenária de N°469 de julgamento ético, A presidenta Jureuda Duarte Guerra deu início a plenária de número 468, dando a palavra a relatora Willivane Melo que passou a ler seu relatório de processo ético disciplinar CRP10/N°002/2013. Após a leitura da relatora, a presidenta passou a palavra para as partes se manifestarem por 15 minutos. A Acusada disse que sempre teve respeito pela depoente, mas assumo o meu erro que prescreveu “floral de Bhar”, até por que está no código de ética que não podemos prescrever. Eu a atendia dentro da ética e dos princípios. Uma vez que a professora chegava agoniada e acabava receitando-a par que ela se acalmasse. Tenho 13 anos de formada e só por estar aqui já é uma punição. Então se isso causou algum problema, lhe peço desculpa e se precisar peço perdão. A representante passou a falar que: chegou no IPAMB muito mal, dias sem beber água e defecar, que estava com problemas dentro da escola. Que foi medicada por um medico Diazepam e depois valerium e a encaminhou lá para baixo, ficou em atendimento por um bom período. Em um dia de atendimento ficou surpresa, soube que iria ser transferida. Disse que era perseguida na escola. Recebeu uma certidão e na certidão consta que a Dra. Elizabeth (representada) que solicitou sua presença lá. Dizendo que foi a referida que deliberou para que a representante fosse transferida, o que acontece dentro do consultório, era para ser só entre elas duas e mais ninguém saber. A expôs na frente de todo mundo da escola. Até hoje quer saber quem organizou a reunião para que eu participasse. Eu aprendi em atendimento que dá a alta é o paciente, eu aprendi isso com a outra psicóloga. Até hoje faz uso de medicação. Aos poucos os medicamentos de tarja preta estão saindo e estou usando os de sublingual. A reunião não poderia ter acontecido daquela forma. Sophia Nogueira advogada do SINTEP OAB 19669. A Leonor deu entrada no sindicato fazendo vários relatos de assedio moral, ela veio fazendo relatos de condutas éticas da senhora psicóloga que ela teria fugido do que seria legal, o permitido, ela informa que as informações saiu do âmbito do consultório, por conta disto falou que não acredita mais no profissional de psicologia. Além disso, falou do receituário, mas naquela seara vem dizendo por esta questão de credibilidade entre os psicológicas, mas existe um documento da cliente e profissional. O principal anseio dela é que ela fez entrada com

as questões físicas, dizendo que foram questões de alergia. Basicamente é isto. A representada em sua réplica disse que: eu, como uma simples funcionária eu não tenho como adentrar e saber as atitudes dos funcionários da SEMEC e entrar em contato com o pessoal do NAST. Acho que cabe esse discernimento, eu sou apenas uma técnica e recebia ordens. Eu já lhe expliquei isso três vezes e estou explicando novamente. Para mim só de já estar aqui é uma vergonha, eu não tenho como adentrar em uma instituição imensa sendo uma simples técnica. Quando nós fazemos concurso, nós não fazemos concurso para aquele local, e sim para a instituição. E mais uma vez, perante todos, se isso lhe causou algum transtorno eu lhe peço desculpa, os colegas saíram e eu tive que assumir. Saí muitas vezes e a professora ficava me ligando e eu não atendia. Meu marido morreu de câncer e eu tinha que cuidar dele. Eu só tenho isso a falar e não tenho mais nada a lhe dizer. Eu não posso dizer mais que isso. Gente, é muito vergonhoso eu estar aqui. O conselheiro Luiz Romano perguntou se há a receita do medicamento prescrito. A relatora responde que sim, anexado as paginas 111. A presidenta Jureuda pergunta a relatora que: nas representações das partes ficou na dúvida que a representante Eleonora traz para além da medicação a vergonha perante os funcionários da SEMEC, se a reunião aconteceu ainda quando esta estava em acompanhamento psicológico? A relatora esclareceu que sim, que aconteceu durante este período e que a reunião aconteceu no IPAMB com a presença da NAST e que esta aconteceu em dois momentos, às 14h sem a presença da representante e às 16h com a presença da representante e que após a reunião a representada foi transferida de escola. A conselheira Giane perguntou se há provas que houve referência dos atendimentos durante a reunião. A relatora respondeu que não há provas de que a psicóloga tenha apresentado na reunião fragmentos dos atendimentos. A presidenta passou a palavra para a relatora ler seu voto e esta socializou que seu voto é de advertência à representada. Os conselheiros presentes acompanharam unanimemente o voto da relatora. Foi encaminhado pela advertência à psicóloga, fica a critério da parte recorrer ao conselho federal de psicologia. Faremos nosso acórdão e entraremos em contato para as assinaturas. Os presentes acompanharam por unanimidade o relator. A presidenta esclarece a denunciada que esta pode recorrer da decisão desta plenária e que posteriormente será seguido o prazo para se fazer o acórdão. Sem mais, encerrou-se esta plenária. Eu, Adriana Macedo, lavro esta ata.